



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 1217 DE 16 DE MARÇO DE 2007

"Altera dispositivo que menciona a Lei Municipal nº 1144, de 12/09/2006, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º – Os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1144, de 12/09/2006, cujos enunciados dizem:

"Artigo 2º - A bolsa de que trata o artigo anterior corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto do respectivo curso, valor que será repassado a cada servidor juntamente com o vencimento do mês, a partir de setembro de 2006 até o término do curso. "

"Artigo 3º - Somente fará jus à bolsa, os servidores que tenham a graduação exigida pela Instituição de Ensino para a realização do referido curso, que freqüentarem regularmente todo o curso, que estiverem em efetivo exercício de suas funções no Município e que comprovarem o pagamento mensal do curso junto a Entidade."

Passam a ter a seguinte redação:

"Artigo 2º – A bolsa de que trata o artigo anterior corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor bruto do respectivo curso, a qual, será paga pelo Município, através de carnê, boleto bancário ou qualquer outro meio que represente recibo, o qual deverá ser enviado diretamente à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, devendo, ainda, no mesmo, constar, para efeito de identificação, os dados do servidor beneficiado."

"Artigo 3º - Somente fará jus à bolsa, os servidores que tenham a graduação exigida pela Instituição de Ensino para a realização do referido curso, que freqüentarem regularmente todo o curso e que estiverem em efetivo exercício de suas funções no Município. Fica o controle de freqüência de responsabilidade da entidade responsável pelo curso, a ser informado ao Município mensalmente."

Artigo 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 16 DE MARÇO DE 2007


JOSE LUIZ ANCHITE
Prefeito Municipal

Mensagem nº 006/GP/2007

Projeto de Lei nº 07/2007

Autor: Executivo Municipal

Praça Nilo Peçanha nº 07 – Centro – Barra do Pirai-RJ CEP 27123-020

Tels.: (24) 24432148/24422368 – E-mail: cm_bp@ig.com.br